



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 360-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 342.214/2012, resolve

P R O R R O G A R

a partir de 30 de agosto do ano em curso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos dos Decretos Judiciários nº 302/2012-D.M., 343/2012-D.M., 344/2012-D.M., 345/2012-D.M. e 346/2012-D.M., referentes à suspensão dos prazos processuais dos feitos em trâmite nas 1ª e 2ª Varas de Falências e Recuperação Judicial (41ª e 42ª Varas Cíveis), 1ª e 2ª Varas de Execuções Fiscais Municipais (43ª e 44ª Varas Cíveis) e 1ª e 2ª Varas de Execuções Fiscais Estaduais (45ª e 46ª Varas Cíveis) do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, bem como do atendimento externo, ressalvados os casos urgentes.

Curitiba, 31/08/2012.

MIGUEL KFOURI NETO

Presidente do Tribunal de Justiça